# INSTITUTO DE PROMOÇÃO DO COMÉRCIO E DO INVESTIMENTO DE MACAU
# CONCURSO PÚBLICO N.º 005/CON-IPIM/2018
# "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEO PROMOCIONAL DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO DO COMÉRCIO E DO INVESTIMENTO DE MACAU"
# CADERNO DE ENCARGOS

## 1. Objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a prestação de serviços de produção de vídeo promocional do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau (designado por IPIM) pelo prazo de um ano, com início no dia 1 de Agosto de 2018. Os serviços a prestar incluem os trabalhos de planeamento e da criação de novos conceitos, concepção preliminar e pós-produção, no sentido de garantir a entrega da versão finalizada do vídeo ao IPIM.

## 2. Parte I - Condições Jurídicas e Técnicas

2.1 Os preços propostos devem incluir: todas as despesas relacionadas com a realização do vídeo, tais como pré-produção, filmagem em Macau, transportes, refeições e alojamento, custos de envio, equipamentos de filmagem, armazenamento dos equipamentos, custo de declaração alfandegária, composição da música e direitos de autor, desfile de modelos, equipamentos de pós-produção, legendagem, dobragem, edição ao nível da emissão internacional, esbatimento de cores, efeitos visuais, direito de autor, entre outras despesas.

2.2 Caso haja lugar a pagamentos individualizados para determinados serviços (a realizar durante o termo do contrato de prestação de serviços), o concorrente deve indicar claramente na proposta os termos especiais de pagamento.

2.3 A proposta deve incluir a calendarização e o plano dos trabalhos de filmagem e produção, nomeadamente, o calendário de pré-produção, o número de dias de filmagens em Macau, o calendário de pós-produção, a data de entrega da versão finalizada do vídeo, entre outros.

2.4 A entidade adjudicatária será responsável pelas despesas relativas aos seguros, incluindo acidentes e danos decorrentes da prestação dos serviços objecto do presente concurso público.

2.5 Os concorrentes devem prestar todos os esclarecimentos que sejam necessários para uma correcta avaliação das propostas.

2.6 A entidade adjudicante poderá, a qualquer momento, rescindir o contrato com a entidade adjudicatária - sem que este último tenha direito ao reembolso das despesas efectuadas - quando se verifique qualquer uma das seguintes situações:

2.7 Caso a entidade adjudicatária deixe de cumprir qualquer uma das obrigações a que ficou vinculada ou deixe de as cumprir de forma atempada;

2.8 Caso a entidade adjudicatária cumpra de forma defeituosa as obrigações a que ficou vinculada;

2.9 Caso a entidade adjudicatária transfira para outrem, sem prévio consentimento da entidade adjudicante, a prestação, no todo ou em parte, do serviço a que está obrigada.

2.10 A entidade adjudicatária é responsável pelo pagamento dos serviços que a entidade adjudicante tenha que adquirir a terceiros - por motivo que seja imputável à entidade adjudicatária - no sentido de garantir a prestação dos serviços objecto do presente concurso.

2.11 A entidade adjudicatária terá de prestar uma caução definitiva correspondente a quatro por cento (4%) do preço global da respectiva adjudicação dentro do prazo de oito (8) dias, contados a partir da data de notificação da adjudicação, sob pena de a adjudicação considerar-se, desde logo, sem efeito.

2.12 A caução definitiva será devolvida à entidade adjudicatária no termo da prestação dos serviços e após o pagamento da verba final.

2.13 As despesas inerentes ao levantamento ou cancelamento da caução definitiva são da responsabilidade da entidade adjudicatária.

2.14 Todos as despesas inerentes à celebração do contrato, incluindo os selos e os emolumentos, são por conta da entidade adjudicatária.

2.15 Após a celebração do respectivo contrato, o pagamento dos serviços será efectuado pela entidade adjudicante, nos termos e forma de pagamento proposto pela entidade adjudicatária, através de cheque ou transferência bancária a favor da entidade adjudicatária; a entidade adjudicatária deve apresentar as respectivas facturas à entidade adjudicante.

2.16 No caso da entidade adjudicatária rescindir o contrato perderá a caução definitiva.

2.17 O preço proposto não poderá sofrer alterações durante a vigência do contrato.

2.18 Se a entidade adjudicatária não comparecer no dia, na hora e no local indicado para a celebração do contrato ou se recuse a celebrá-lo, e não houver sido impedido de o fazer por facto independente da sua vontade, que seja reputado justificação bastante, perderá o montante da caução definitiva a favor do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau e a adjudicação considerar-se-á, desde logo, sem efeito.

2.19 A entidade adjudicatária deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei N.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei N.º 30/89/M, de 15 de Maio, bem como ao disposto no Decreto-Lei N.º 63/85/M, de 6 de Julho, e demais legislação da RAEM aplicável.

2.20 O IPIM pode rescindir unilateralmente o contrato por razões de interesse público, devidamente justificadas.

2.21 O Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau possui o direito exclusivo de utilização do conteúdo completo no âmbito dos serviços de "Produção de vídeo promocional do IPIM".

2.22 Os direitos de propriedade intelectual do conteúdo do vídeo promocional produzido pela entidade adjudicatária pertencem ao IPIM, o qual se reserva o direito de introduzir as alterações que considere necessárias.

2.23 O direito exclusivo da finalidade e distribuição do vídeo promocional pertence ao IPIM, e a entidade adjudicatária obriga-se a não utilizar o vídeo sem o prévio consentimento escrito do IPIM.

2.24 Em tudo o que for omisso no contrato a celebrar, bem como nos seus anexos, será aplicável a lei em vigor na Região Administrativa Especial de Macau e os litígios emergentes do contrato serão resolvidos pelo foro da RAEM, com exclusão de qualquer outro.

## 3. Parte II - Mapa de Requisitos Especiais

- **Objectivo pretendido com a produção do vídeo promocional do IPIM:**

  **O vídeo promocional será emitido a nível mundial, divulgando a situação geral do ambiente económico e comercial de Macau.**

- Requisitos para a produção do vídeo promocional do IPIM:

  1) O vídeo deve ter por tema promocional "A economia e o comércio de Macau"; os concorrentes podem propor um slogan adequado com base no referido objectivo.
  2) Compor uma música original de qualidade para o vídeo promocional.
  3) Os concorrentes devem produzir:
     Um vídeo promocional de 9 minutos (respectivamente, versão narrada e versão exclusivamente musical);
     Um vídeo promocional de 4 minutos (respectivamente; versão narrada e versão exclusivamente musical).

- Produzir os referidos vídeos em línguas diferentes, acompanhado das respectivas dobragem e legendas, com as seguintes especificações:

| **Versão longa** | **Versão curta** |
|---|---|
| Dobragem em mandarim (com legendas em chinês e inglês) | Dobragem em mandarim (com legendas em chinês e inglês) |
| Dobragem em mandarim (com legendas em chinês e português) | Dobragem em mandarim (com legendas em chinês e português) |
| Dobragem em inglês (com legendas em | Dobragem em inglês (com legendas |

| | |
|---|---|
| inglês e chinês) | em inglês e chinês) |
| Dobragem em inglês (com legendas em inglês e português) | Dobragem em inglês (com legendas em inglês e português) |
| Dobragem em português (com legendas em português e chinês) | Dobragem em português (com legendas em português e chinês) |
| Dobragem em português (com legendas em português e inglês) | Dobragem em português (com legendas em português e inglês) |

- **Requisitos de filmagem**

1) Filmagens em Macau.
2) A utilização de fotogramas ou imagens de stock não deve exceder vinte por cento (20%) do conteúdo total do vídeo promocional.
3) Requisitos mínimos para os equipamentos de filmagem:

- O vídeo promocional deve ser filmado em 4K Ultra High Definition (UHD) ou em formato completo de 25 fotogramas (25fps) por segundo, com digitalização progressiva. Devem ser utilizadas técnicas de filmagem coerentes com o estilo pretendido para o vídeo. As câmaras de filmar com processador de imagem de 1/4 de polegada, 1/3 de polegada, 1/2 de polegada ou inferior não serão aceites como a câmara principal para a filmagem do vídeo (correspondente a 90% das filmagens). Em caso de utilização de câmaras de filmar com processador de imagem de pequena dimensão, a proposta deve detalhar a finalidade, as técnicas de filmagem e as ideias.

Será dada prioridade a propostas que incluam a utilização do seguinte equipamento para as filmagens:

- Sony F65
- Sony F55
- Phantom Flex 4K
- Red One MX
- Red Epic Dragon
- Red Weapon
- Panasonic Varicam 35 4K
- Arri Alexa 4K upgrade
- 35mm Motion Picture Camera

4) No caso de utilização de máquinas de filmar diferentes daquelas incluídas nesta lista, os concorrentes são obrigados a prestar as devidas informações na respectiva proposta, incluindo as especificações do equipamento e as razões para a sua utilização (em termos de ideias e tecnologia).

5) É exigida a utilização de equipamento com a funcionalidade de Ultra High-Definition (UHD), e a reprodução de cores e qualidade de pós-produção deve estar em conformidade com normas internacionais. A versão final do vídeo deve ser fornecida nos seguintes formatos: UHD, Full HD 1080p, e SD.

- **Direitos de autor**

1) A música original do vídeo deve ser composta pela entidade adjudicatária, que deve também seleccionar modelos adequados e profissionais para o vídeo. O conteúdo do vídeo, nomeadamente, os direitos à música e à imagem dos modelos pertencem ao IPIM e deve ser usado em todo o Mundo. A entidade adjudicatária deverá garantir que o IPIM não será envolvido em eventuais conflitos relacionados com os direitos de autor.

2) O IPIM reserva o direito de introduzir alterações e editar o conteúdo do vídeo entregue pela entidade adjudicatária.

- **Versão finalizada do vídeo**

1)A entrega da versão finalizada do vídeo promocional (nas várias versões supramencionadas) deve ser efectuada da seguinte forma:

- Dois discos rígidos portáteis com diferentes formatos das várias versões do vídeo, incluindo: UHD Master Pro-Res 4K 25p 422 HQ; Full HD Prores 1080 25P422 HQ; H264 MOV 1080P25 (em conformidade com as diferentes especificações de transmissão em televisão); MP4 1080P 25; WMV Full HD 1080P 25; Mpeg2.
- HD-CAM-SR 1080P 25, um dispositivo com as várias versões do vídeo.
- HD-CAM 1080P 25 master / digital master / DVD, um dispositivo com as várias versões do vídeo.
- Providenciar um link FTP, por um período de seis meses, através do qual se possa descarregar os respectivos ficheiros electrónicos do vídeo.

2) Devem ser entregues todas as filmagens que foram realizadas para a produção do vídeo promocional.

3) A produção e a entrega do vídeo deve ser efectuada no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da data da adjudicação.